

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2012
OFERTA DE COMPRA Nº. 28745

Processo nº. 201210267000738

Data da Realização: 28/11/2012

Horário: 08:00 às 10:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/12, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 22/08/12, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. Processo nº 201210267000738, Oferta de Compra nº. 28745**, objetivando a aquisição de 02 (duas) licenças, sendo: 01 (uma) licença CorelDraw Graphics suite X6, 01 (uma) licença Adobe Photoshop CS5 e 01 (um) Adobe Mídia Photoshop CS5 em DVD, com garantia de 12 (doze) para todos os itens. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) licenças, sendo: 01 (uma) licença CorelDraw Graphics suite X6, 01 (uma) licença Adobe Photoshop CS5 e 01 (um) Adobe Mídia Photoshop CS5 em DVD, com garantia de 12 (doze) meses para todos os itens, nas especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
-

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por lote**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 28/11/2012

Início da sessão: 08:00 horas

Fim da sessão: 10:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Sociais Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa Trabalhista

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br

8.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8084.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6002**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Realização: **11205**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.01**

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente na proposta, o qual ocorrerá

14.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

14.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

14.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Goiânia-GO, 23 de novembro de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº. 201210267000738

1. OBJETO

1.1 Tem por objeto a aquisição de 2 (duas) Licenças, sendo: 01 (uma) licença CorelDRAW Graphics Suite X6, 01 (uma) Licença Adobe Photoshop CS5 e 01 (um) Adobe Mídia Photoshop CS5 em DVD, garantia de 12 (doze) meses para todos os itens, nas especificações técnicas detalhadas no item 7 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Nossa solicitação se justifica em virtude destes programas serem indispensáveis para as atividades da Gerência de Comunicação, notadamente àquelas relativas à manutenção do sítio eletrônico da FAPEG, juntamente com materiais gráficos institucionais e de expediente da mesma.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição deve observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decretos Estaduais nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As licenças especificadas neste Termo de Referência deverão se entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Goiás.

4.2 – O prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento das licenças, a FAPEG, verificará a conformidade das mesmas com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da especificações, qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal através da Gerência de Comunicação, responsável pelo recebimento.

5.2 – As licenças serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

5.2.1 - Comprovação de que as mesmas atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.2.2 - Colocação das licenças em funcionamento.

6. DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses.

6.2 - A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer substituição total ou parcial durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**

6.3. O prazo para substituição das licenças, será de imediato, contados do primeiro contato realizado pela CONTRATANTE.

6.4 - Caso não seja possível a recuperação das licenças. A CONTRATADA fica obrigada a substituir as mesmas, com características equivalentes e em perfeitas condições de funcionamento.

6.7 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição das licenças que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por licenças tecnologicamente equivalentes ou superiores.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

7.1 – As Licenças deverão atender todas as especificações técnicas e quantitativos discriminados abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	CorelDraw Graphics Suite X6	01	<p>O que está incluído:</p> <p>CorelDRAW® X6 Aplicativo intuitivo de layout de página e ilustração vetorial</p> <p>Corel® PHOTO-PAINT™ X6 Aplicativo profissional de edição de imagens</p> <p>Corel® PowerTRACE™ X6 Ferramenta precisa de conversão de bitmap em vetor</p> <p>Corel® Website Creator™ X6 Software eficiente de design de sites pelo próprio usuário</p> <p>Corel CAPTURE™ X6 Utilitário simples de captura de tela com um clique</p> <p>Corel® CONNECT™ X6 Localizador de conteúdo instantâneo</p> <p>PhotoZoom Pro 2** Plug-in prático do PHOTO-PAINT para ampliação de imagens digitais</p> <p>ConceptShare™ Ferramenta de colaboração on-line interativa</p> <p>Aplicativos de suporte Assistente de código de barras, Assistente frente e verso e Bitstream® Font Navigator®</p> <p>Treinamento Mais de 2 horas de vídeos de treinamento (necessária conexão com a Internet)</p> <p>Documentação</p>

			<p>Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas (guia impresso colorido de capa dura disponível com a versão embalada), cartão de referência rápida (versão impressa disponível com a versão embalada), arquivos de ajuda</p> <p>Conteúdo</p> <ol style="list-style-type: none"> 10.000 imagens digitais e de clipart de alta qualidade 1.000 fotos digitais profissionais de alta resolução 1.000 fontes OpenType®, incluindo fontes de primeira qualidade como Helvetica® 350 modelos criados por profissionais. 2.000 modelos de veículos 800 molduras e padrões <p>*É necessária uma conta Corel.com para baixar esse aplicativo **Registro obrigatório</p>
2	Adobe Photoshop CS5	01	Apenas o software Adobephotoshop CS5
3	Adobe Mídia Photoshop CS5	01	Windows / Português Entregue em DVD

7.2 O custo global estimado é de R\$ 4.084,50 (quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar a entrega das licenças, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2. deste Termo de Referência

8.2 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 – Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte visando a continuidade dos trabalhos e garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção corretiva, manterá o objeto deste Termo em boas condições de funcionamento, efetuando as necessárias substituições, caso necessário.

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no objeto deste Termo, entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das referidas licenças.

8.5 - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar as licenças entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, as licenças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega das mesmas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesa – 3.03.90.30.01 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

11. DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá nota de empenho e contrato de garantia, em nome do licitante vencedor visando a entrega e garantia de funcionalidade do objeto desta licitação.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar assinar o termo de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

11.3 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4 - A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos licenças, sem qualquer ônus para a Fundação.

12.2 – A critério da administração poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

12.3 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (**licitações**)

Goiânia, 20 de setembro de 2012.

Elaborador por,

Sandro Pereira Araújo

De acordo

Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e a Empresa, na forma abaixo.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150, Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, na cidade DE, no Estado, inscrita sob o n.º. CNPJ/MF n.º., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu, brasileiro(a), casado(a), cargo....., portador da Cédula de Identidade RG n.º., expedida por e CPF/MF n.º., tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º./2012, oferta de compra n.º., consoante Processo n.º. 201210267000738, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentada pelo Art. 24, Inciso II, pelos Decretos Estaduais n.º. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de aquisição e garantia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O deste contrato e aquisição com garantia de 12 (doze) meses de 01 (uma) licença CorelDraw Graphics suite X6, 01 (uma) licença Adobe Photoshop CS5 e 01 (um) Adobe Mídia Photoshop CS5 em DVD, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINGULAÇÃO

2.1 Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º./2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada datada de/..../2012, à Nota de Empenho n.º., de/..../2012 e demais documentos que fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

3.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar as licenças entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as licenças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA, obriga-se ainda:

4.1 Efetuar a entrega das licenças, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2. ambos do Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

4.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte visando a continuidade dos trabalhos e garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção corretiva, manterá o objeto deste Termo em boas condições de funcionamento, efetuando as necessárias substituições, caso necessário.

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no objeto do Termo, entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das referidas licenças.

4.5 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento das Licenças, com garantia de 12 (doze) meses para cada item com valor global de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, reproduzida na tabela abaixo:

ITEM: 001 – LICENÇA ANTIVÍRUS				
Item	Qtde	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	Licença CorelDraw Graphics Suite X6		
2	1	Licença Adobe Photoshop CSR		
3	1	Adobe Mídia Photoshop CS5 em DVD		

5.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e na prestação da garantia contratada, quaisquer tributos, Federais, Estaduais e Municipais, e outras despesas afetas à prestação dos serviços e à entrega. (frete)

5.3 O preço ajustado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.30.01, prevista no Orçamento do Estado de Goiás para o exercício de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente na proposta, o qual ocorrerá

7.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

7.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

7.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O Contrato de garantia terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto deste Contrato, serão exercidos pelo servidor(a), matrícula funcional nº., CPF/MF nº. e Portaria nº.2012, designado pela Contratante, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços de garantia, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na DUEOF nº., de/...../2012, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicam-se as seguintes sanções:

7. Advertência;

8. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.
11. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º. Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as parte elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Contratada

Testemunhas:
Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Marcelina Morais de Sousa
CPF: 008.118.831-59